



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ 45.128.816/0001-33



DECRETO Nº. 124/2014, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Estabelece o valor base de cálculo, para efeitos de recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos dos imóveis localizados na zona rural do município de Tabapuã.”

JAMIL SERON, Prefeito do Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tabapuã, considerando:

- a necessidade de atualização do valor do ITBI;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica atualizado o valor venal dos imóveis rurais situados no município de Tabapuã – SP, para efeito de cobrança do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, passando a ser calculado sobre o valor de R\$-26.268,07 (vinte e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e sete centavos) por hectare, representando a importância de R\$-63.568,73 (sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos), por alqueire (medida paulista/2,42 hectares), com base nos valores médios apresentados pelo Instituto de Economia Agrícola – SP – IEA/EDR – SAAESP, de Junho/2014, na Região de Catanduva-SP.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor no ato de sua afixação, revogando-se a disposições em contrário.

Tabapuã SP, 08 de Dezembro de 2014.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação em local de costume da Prefeitura na data supra.

EDUARDO RICARDO ANTUNES DE TOLEDO
Diretor Administrativo

